



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

14/10/2010

2ª CÂMARA CRIMINAL

**MANIFESTAÇÃO FORMULADA PELA SEGUNDA CÂMARA
CRIMINAL, EM SUA SESSÃO DO DIA 14.10.10, EM FAVOR
DA JUÍZA MARIXA FABIANE LOPES RODRIGUES**

O SR. DES. NELSON MISSIAS DE MORAIS:

Sr. Presidente, pela ordem.

Gostaria de, aqui, fazer um voto de solidariedade à nossa Colega, Juíza de Contagem, Marixa Fabiane Lopes, que, infelizmente, foi vítima de uma nota pública vinda de um membro da OAB, Seção Minas Gerais, no dia 08 de outubro próximo passado.

Nessa nota, de forma expressa, o subscritor tenta aviltar a Juíza na sua liberdade de julgar e na sua independência. Tenta intimidá-la, ameaçando fazer comunicações contra a sua conduta na Corregedoria de Justiça e no CNJ, mas não sabe ele que o Juiz independente e consciente da sua missão não se intimida com esse tipo de comportamento. E a doutora Marixa é uma Juíza segura, serena,



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

destemida e competente. Por isso, nada disso será capaz de interferir no seu trabalho.

A AMAGIS emitiu uma nota pública em desagravo à Juíza e, aqui, gostaria de consignar que a Doutora Marixa é uma das juízas mais sóbrias e mais dedicadas que conheço no Estado de Minas Gerais. A magistrada é possuidora de atributos e qualidades extraordinários. Ela, na verdade, não sabia o que estava acontecendo. Esse membro da OAB chegou em uma audiência e se apresentou como representante da OAB-MG. Como naquela audiência já estava presente um representante da Subseção da OAB de Contagem, ela pediu a ele que fosse até a portaria verificar se se reconhecia ou não aquele cidadão que se apresentava representante da OAB. Em não o reconhecendo, obviamente, o próprio escrivão tomou a deliberação de não permitir a entrada dele no ambiente da audiência.

Essa audiência referia-se ao caso envolvendo o goleiro Bruno, do Flamengo, um processo que está sendo acompanhado pela mídia e pelo Brasil inteiro, e o espaço da sala de audiências era muito reduzido. Então, efetivamente, deveria ser privilegiada a presença dos réus e dos advogados, para facultar a ampla defesa aos réus. E esse cidadão não foi reconhecido, não tinha procuração nos autos, e o mais interessante é que, depois, veio à luz que ele estava, inclusive, arrolado como sendo uma das testemunhas de uma das acusadas. Então, efetivamente, ele não poderia mesmo ter adentrado aquele recinto.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Com essas singelas considerações, registro a minha solidariedade a essa grande Juíza, que orgulha a todos os magistrados mineiros pela sua forma de conduzir os processos que estão sob sua deliberação.

O SR. PRESIDENTE (DES. RENATO MARTINS JACOB):

Determino que conste em ata a propositura do eminente Des. Nelson Missias de Moraes, que, inclusive, por ter sido Presidente da Associação dos Magistrados do Estado de Minas Gerais, bem conhece os magistrados que a integram, e que se faça a comunicação à pessoa da MM.^a Juíza.